

XVI - Colaborar com o Campus na economia de energia elétrica, água, insumos e demais produtos de uso comum;
XVII - Observar, cumprir e fazer cumprir as leis, normas e regulamentos vigentes no IFPA;

XVIII - Abster-se do consumo de bebida alcoólica, cigarro e/ou qualquer substância entorpecente nas dependências do Campus;

XIX - Agir de forma respeitosa nas dependências do IFPA;

XX - Respeitar e cumprir os regulamentos e normas internas de cada setor do Campus (biblioteca, laboratórios, complexo esportivo, refeitório, auditórios e etc.), sujeitando-se o infrator às sanções previstas neste Regimento.

XXI- Informar a instituição sobre qualquer deficiência que tenha (apresentando o laudo médico na secretaria acadêmica) ou limitação de participação em atividades ou disciplinas para os casos previstos em lei, devendo o fato ser comunicado antecipadamente à escola com registro pedagógico;

XXII - Participar de atos de atualização cadastral solicitados pela Direção do Campus fornecendo dados pessoais, inclusive de registro de fotos e imagens para fins de identificação.



INSTITUTO FEDERAL

Pará
Campus Santarém

REITOR DO IFPA

Claudio Alex Jorge da Rocha

DIRETOR GERAL

Damião Pedro Meira Filho

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Denise Maythe Silva dos Santos

DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

Mábia Aline Freitas Sales

COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Rogério Rangel Rodrigues

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Cemyra Diniz Nascimento

SETOR DE ENSINO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Luciano Gonçalves da Silva

COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE

Rodrigo Sousa da Cruz

Paulo Cristiano Quaresma Ávila

Elana do Perpétuo Socorro Magno Coelho

SAIBA MAIS EM:

santarem.ifpa.edu.br/guiadeaula



REGIME DISCIPLINAR DISCENTE

Direitos e Deveres

OBJETIVO

O presente Regimento Disciplinar Discente tem como objetivo normatizar a convivência dos estudantes do Campus Santarém, bem como orientá-los nos seus direitos e deveres perante a instituição, o corpo docente, o corpo técnico-administrativo, o terceirizado e a comunidade externa, coibindo a prática de atos infracionais, infrações penais e infrações disciplinares.

DIREITOS DO ESTUDANTE

São considerados direitos do estudante, além daqueles disciplinados em legislação específica:

- I - Estar regularmente matriculado no Curso para o qual foi selecionado;
- II - Receber formação referente ao Curso em que se matriculou;
- III - Ser atendido com respeito, atenção e cortesia pelos docentes, técnicos administrativos, terceirizados da instituição em suas solicitações;
- IV - Pleitear bolsas de estudo;
- V - Usufruir dos serviços de saúde e da política de assistência estudantil ofertados no Campus;
- VI - Recorrer das penalidades impostas pelos órgãos colegiados do IFPA;
- VII - Eleger seus representantes junto aos órgãos colegiados do IFPA, conforme o Regimento Geral do IFPA;



VIII - Ter justificadas as ausências nas atividades acadêmicas em que não pôde comparecer, conforme o Regulamento Didático-Pedagógico do Ensino no IFPA;

IX - Ter outra oportunidade para realização de prova ou exame a que não tenha comparecido, conforme o Regulamento Didático-Pedagógico do Ensino no IFPA;

X - Ter oportunidade de realizar recuperação paralela, conforme Regulamento Didático-Pedagógico do Ensino no IFPA;

XI - Receber educação de qualidade e de acordo com a legislação em vigor;

XII - Ter ciência juntamente com seu responsável, quando menor de idade, do conteúdo deste Regimento Disciplinar Discente;

XIII - Levar ao conhecimento da equipe pedagógica e psicossocial as suas dificuldades;

XIV - Participar das atividades escolares, esportivas, recreativas e culturais destinadas a sua formação;

XV - Ter acesso às normas que regem a instituição, no que lhe diz respeito, e solicitar informações sobre elas;

XVI - Solicitar e receber auxílio dos professores, em seus horários de atendimento, para o equacionamento dos problemas encontrados nos estudos de qualquer disciplina e/ou atividades;

XVII - Ter acesso aos trabalhos e avaliações devidamente corrigidos, podendo requerer a revisão deles, no prazo legal, desde que obedecidas às normas regimentais do Campus;

XVIII - Solicitar segunda chamada quando faltar a qualquer das verificações de aprendizagem ou deixar de executar trabalho escolar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo de afastamento, desde que comprove, por meio de documentos, as situações previstas no Regulamento Didático-Pedagógico do Ensino do IFPA. A solicitação de segunda chamada deverá ser endereçada à Coordenação de Curso;

XIX - Recorrer, por meio de requerimento, junto à Coordenação do Curso, dos resultados (nota e frequência) no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, se porventura constatar algum erro;

XX - Apresentar à Coordenação do Curso e/ou professor da disciplina, por escrito, sugestões e ideias relativas ao melhor aproveitamento do ensino oferecido pela Instituição;

XXI - Fazer uso da Caixa de Ouvidoria com elogios e sugestões, para acompanhamento pedagógico;

XXII - Ter acesso a informações sobre seu Curso e sua situação acadêmica;

XXIII - Eleger democraticamente um representante de turma, assim como candidatar-se ao referido posto, respeitando as normas regulamentadas;

XXIV - Eleger democraticamente os representantes estudantis, equipe do Grêmio Estudantil e dos Centros Acadêmicos, assim como candidatar-se aos referidos postos, desde que respeitado o percentual de frequência de 75%, conforme o Regimento Geral do IFPA e os regulamentos das referidas entidades;

XXV - Requerer benefícios institucionais, desde que atendidas as regras de solicitação, dentro dos requisitos e prazos definidos;

XXVI - Receber resposta, por escrito, quanto às suas solicitações e recursos impetrados nas instâncias da Instituição, desde que requerido por escrito, dentro do prazo legal;

XXVII - Participar de manifestações estudantis, organizadas e lideradas por seus legítimos representantes (grêmio estudantil e diretório acadêmico), sendo sempre pacíficas e em prol de direitos e expressões de cidadania;

XXVIII - Ser comunicado sobre qualquer ocorrência disciplinar de que esteja sendo acusado, visando à garantia do exercício da ampla defesa;

XXIX - Ter acesso às atividades de ensino aprendizagem quando chegar atrasado, até o limite de 15 minutos para o primeiro horário de aula do turno.

XXX - Ter acesso a material ou conteúdo didático-pedagógico adequado e ou adaptado a sua aprendizagem, caso possua alguma deficiência ou limitação.

DEVERES DO ESTUDANTE

São considerados deveres do estudante:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento;

II - Primar pelos princípios que norteiam o IFPA;

III - Pautar seus procedimentos pelas normas da moral e boa convivência neste Campus;

IV - Contribuir, com suas atitudes, para manter o prestígio e o bom conceito da instituição;

V - Zelar pela moral da Instituição, bem como promovê-la e prestigiá-la enquanto estudante;

VI - Tratar seus pares, professores, técnicos administrativos e terceirizados com respeito e polidez;

VII - Recepcionar de forma cortês e digna os estudantes novatos, a fim de lhes proporcionar a integração e adaptação à Instituição;

VIII - Comprometer-se em obter o melhor aproveitamento acadêmico;

IX - Trajar-se devidamente uniformizado em todos os ambientes desta Instituição, mesmo fora do horário de aulas, quando comparecer para atividades de laboratório, na biblioteca, ensaios, etc., inclusive em

atividades programadas em ambiente externo quando se tratar de estudante dos cursos médios técnicos integrados ou subsequentes, considerando ainda:

a) *Aos discentes do Ensino Médio Integrado ou Subsequente fica oficializado o uso de uniforme padrão, composto por: camisa oficial (definido pelo IFPA Campus Santarém), calça comprida jeans ou de tecido, sem rasgos, na cor azul ou preta, calçado fechado, sendo vedada qualquer modificação no uniforme padrão;*

b) *Aos discentes dos Cursos Superiores será facultado o uso do uniforme padrão (camisa oficial), no entanto deverá trajar-se de modo a não contrariar o que está previsto no Art. 24, inciso XVI deste Regimento;*

c) *Em caso de questões específicas devidamente comprovadas, tais como religiosas, poderá ser autorizado pela Diretoria de Ensino o uso de saia comprida em substituição à calça;*

d) *O uso de uniforme completo (blusa e short) para a Educação Física e desporto fica restrito aos locais e horários da prática, obedecendo ao padrão estabelecido pela respectiva Seção/Setor;*

e) *Para as práticas de laboratórios, por medida de segurança, torna-se obrigatório o uso de vestimenta e calçado adequados, conforme estabelecido por cada Curso;*

f) *O uso de uniformes, camisas temáticas ou qualquer traje diferenciado do oficial que for criado para eventos acadêmicos pontuais somente poderão ser utilizados nesses eventos, exceto caso haja autorização da Direção de Ensino do Campus.*

X - Ser pontual e assíduo no cumprimento das atividades curriculares;

XI - Manter atualizados os seus dados cadastrais na Secretaria Acadêmica do Campus;

XII - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Campus e/ou a bens que pertençam a outros estudantes ou servidores, estando obrigado a repará-los ou indenizá-los.

XIII - Promover e manter a limpeza, higiene e conservação de todas as instalações e equipamentos do Campus;

XIV - Manter a ordem e a disciplina em veículos de transporte coletivo ou em qualquer outro veículo oficial que esteja a serviço da instituição, respeitando o motorista e/ou os responsáveis pelos traslados, evitando algazaras, barulhos desordeiros, brincadeiras e comentários de mau gosto;

XV - Utilizar de forma adequada as instalações, maquinários, utensílios, meios de locomoção, bens móveis, imóveis e semoventes do Campus;